



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 534 / 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Polícia Militar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Polícia Militar, junto aos Encargos Gerais do Município, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), objetivando dar continuidade as ações desenvolvidas através de Convênio nº 11.625/2001-4 e posteriores alterações, conforme Anexo parte integrante desta Lei, conforme segue:

09 Encargos Gerais do Município

01 Encargos Gerais

1123 Modernização da Polícia Militar

4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	R\$	780,00
TOTAL	R\$	780,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

03 Secretaria Municipal de Administração

02 Divisão de Pessoal

2009 Adm dos Bens e Serviços da Divisão de Pessoal

34 3.3.90.14.00.00.00.0102 Diárias - Civil	R\$	500,00
37 3.3.90.33.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	280,00
TOTAL	R\$	780,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de Novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 Ato
 Relatório
 Processo Lic
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta pre
municipal, de 16/11/06 até 04/12/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/0

Adir Paulo Meneg
Tesoureiro